

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2021 TIPO: TÉCNICA E PREÇO

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – Sescop/MG, sediado na Rua Ceará, nº 771, Funcionários, Belo Horizonte/MG, registrado no CNPJ sob o número 07.064.534/0001-20, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar Licitação na modalidade de **CONVITE**, do **TIPO TÉCNICA E PREÇO**, para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados “Por demanda” e de forma continuada para de Criação de Artes Finais, produção, tratamento de imagens, finalização, acompanhamento junto as gráficas, conforme Termo de Referência, para atendimento as demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais**, conforme os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, neste edital e em seus anexos:

Os itens abaixo discriminados integram este documento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

	Página
1) Sumário do Edital	01
2) Especificação do Edital	03
3) Anexo I – Termo de Referência (Escopo dos serviços)	17
4) Anexo II - Critérios para pontuação da proposta técnica	31
5) Anexo III - Modelo de Carta Proposta	37
6) Anexo IV - Modelo de Procuração	39
7) Anexo V - Declaração – Exigências Legais	40
8) Anexo VI - Minuta de contrato	41

SUMÁRIO

- Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop/MG.
- Modalidade: **Convite** - Tipo de Licitação: **Técnica e Preço**.

Da Legalidade:

Esta Licitação é regida pelo Regulamento de Licitação e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 850/2012 do Conselho Nacional (publicada no D.O.U. de 26/03/2012).

Entrega dos envelopes (**01**- Habilitação, **02**- Propostas. Técnicas e **03** – Propostas Comerciais: **até as 14h do dia 29/03/2021**

- Local de entrega dos Envelopes: À Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- Data e hora do início e local de abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação: **14h do dia 29/03/2021**, na sala de reuniões do **Sescop/MG**, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais.

- Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias simples, não sendo necessária a autenticação dos mesmos
- Em decorrência à Pandemia do Coronavirus – Covid 19 que estamos vivendo neste momento informamos que a reunião para abertura dos envelopes será feita em amplo auditório com capacidade para 115 pessoas, com espaço mínimo entre os participantes de 5 metros, evitando assim, aglomeração de pessoas. Informamos ainda que organizaremos o auditório de forma que este distanciamento, amplamente recomendado pelo Ministério da Saúde, seja respeitado. Contudo, a utilização de máscaras será obrigatória, conforme Decreto 17.322, da Prefeitura de Belo Horizonte, publicado no Diário Oficial do Município.

ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL ÍNDICE – PREÂMBULO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
01	Do Local e horário para exame e aquisição do Edital	03
02	Do Objeto	03
03	Do Credenciamento	03
04	Das Condições para a participação na licitação	04
05	Da Impugnação e esclarecimento sobre o edital	05
06	Da Entrega da documentação para habilitação e proposta	05
07	Da Abertura dos envelopes e Julgamento	06
08	Da Habilitação (ENVELOPE Nº 01)	08
09	Da Proposta Técnica (ENVELOPE Nº 02)	11
10	Da Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 03)	12
11	Dos Recursos administrativos	12
12	Das Sanções para o caso de inadimplemento	13
13	Da Homologação e adjudicação	14
14	Dos Contratos	14
15	Do Prazo de vigência e execução dos serviços	14
16	Da Forma de pagamento	14
17	Da Fonte de recursos e estimativa e preços	15
18	Das Disposições gerais	16

1- DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1 - O Edital contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser baixado gratuitamente na página de Internet: www.sistemaocemg.coop.br/editais a partir das **09 horas do dia 16/03/2021** até as 17 horas do dia **28/03/2021** ou diretamente na sede do SESCOOP/MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30.150-311, Belo Horizonte/MG. Telefone: (31) 3025-7100 (E-mail: licitacoes@sistemaocemg.coop.br)

2- DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados “Por demanda” e de forma continuada para de Criação de Artes Finais, produção, tratamento de imagens, finalização, acompanhamento junto as gráficas, conforme Termo de Referência, para atendimento as demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais**, conforme anexos e demais termos e condições estabelecidos neste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento das Propostas (Técnicas e Comerciais) e da Documentação de Habilitação, devendo o Interessado ou seu Representante Legal proceder ao respectivo Credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de Propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo **ANEXO IV** do Edital.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de Representante Legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Civil, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida (Modelo ANEXO IV do Edital)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3 – O Representante Legal ou Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente.

3.4 – Será admitido apenas 1 (um) Representante ou Procurador para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3.5 – No caso do representante ser Sócio ou Diretor da Empresa licitante, o mesmo deverá anexar cópia do Contrato Social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões pela a mesma.

3.6 – O credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos trabalhos, **apartada do (s) envelope(s)**, ficando retido para instrução do processo.

3.7 – O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitado o disposto no item “3.8” subsequente.

3.8 – Outro representante não credenciado junto ao **Sescoop/MG** poderá participar da licitação, **somente como ouvinte**, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos, oferecer lances verbais ou fazer qualquer observação.

3.9 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão apresentar propostas as empresas que estiverem legalmente estabelecidas que satisfaçam às condições deste Edital e de seus anexos.

4.2 - Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente contratação, que atendam a linha de prestação de serviços e a todas as demais exigências constantes neste edital e seus anexos.

4.3 - Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas que deixarem de entregar no local e data, nas condições definidas neste Edital, os envelopes nº 01 (Habilitação), nº 2 (Proposta Técnica) e nº 03 (Proposta de Preços);
- b) Empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas suspensas de licitar e/ou contratar com o Sescoop;
- d) Empresas declaradas inabilitadas pelo respectivo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU;

5 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1 - O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante. A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente no endereço sede do Sescoop/MG, não sendo possível seu protocolo por e-mail.

5.1.1 – A impugnação deverá ser protocolada no prazo estipulado no item 5.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30 horas de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

5.2 – Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos da licitação, poderão solicitá-los ao Sescoop/MG, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impreterivelmente, através do e-mail licitacoes@sistemaocemg.coop.br, no número e no endereço indicado no subitem 1.1 deste instrumento, mediante requerimento com identificação.

6- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1- As licitantes deverão entregar no endereço mencionado no item 1.1 do edital, **até as 14 horas do dia 29/03/2021**, os envelopes numerados externamente, contendo a Habilitação (Envelope Nº 01), Proposta Técnica (Envelope Nº 02) e Proposta de Preço (Envelope Nº 03)

Os envelopes deverão conter externamente as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais - Sescoop/MG

Razão Social do Proponente:

CONVITE Nº 002/2021

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR - LICITAÇÃO"

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescoop/MG

Razão Social do Proponente:

CONVITE Nº 002/2021

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR - LICITAÇÃO"

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescoop/MG

Razão Social do Proponente:

CONVITE Nº 002/2021

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR - LICITAÇÃO"

6.2- A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal do licitante ou pelo procurador;

6.3- Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu Representante Legal, deverão estar de posse da comissão no local, data e horário estabelecidos neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de não participar da mesma;

7- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1- No dia, hora e local indicados no edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a comissão receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, os documentos exigidos para a habilitação (Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO), as propostas técnicas (Envelope nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA) e as propostas de preço (Envelope nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO).

7.2- Primeiramente serão abertos os envelopes nº 1, contendo a documentação de habilitação, oferecendo-se aos interessados oportunidade para examiná-los.

7.2.1- Abertos os envelopes de habilitação, não serão admitidos cancelamentos, ofertas de redução, retificação de preço, adendos ao seu conteúdo ou sobre os documentos em geral, ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese de erro formal, quando nitidamente evidenciado pelos próprios elementos, alterações essas que serão avaliadas pela comissão.

7.3- Encerrada a abertura dos envelopes de habilitação e o seu julgamento e havendo renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, a comissão procederá a abertura dos envelopes das propostas técnicas, ou designará prazo para fazê-lo, se entender conveniente, lavrando-se ata circunstanciada.

7.3.1- A Comissão terá a prerrogativa de efetuar contato via telefone com as empresas que não enviaram representante à reunião, no intuito de verificar a intenção das mesmas com relação a interposição de recurso, devendo receber resposta formalizada através de e-mail ou entregue pessoalmente, permitindo a comissão dar andamento ao certame.

7.4- Não havendo desistência expressa da interposição de recurso pelos licitantes, a comissão abrirá o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, sendo que o resultado da habilitação será divulgado no mesmo meio que se deu a divulgação do aviso/edital da licitação.

7.5- Após o transcurso do prazo recursal, que é de 5 (cinco) dias úteis contados da data da divulgação/publicação ou do julgamento dos recursos, a comissão convocará os licitantes e se reunirá novamente, trazendo os envelopes nº 2 e nº 3 intactos, e efetuará sua devolução aos

respectivos licitantes inabilitados, procedendo, em seguida, à abertura das propostas técnicas dos licitantes habilitados.

7.6- Quando da abertura das propostas técnicas, seguir-se-á o mesmo procedimento descrito nos itens precedentes.

7.7- Superada a fase de análise e julgamento das propostas técnicas, adotar-se-á, novamente, o mesmo procedimento para a abertura das propostas comerciais.

7.8- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam as condições contidas neste edital;
- b) apresentem preço global ou unitário, com valor nulo ou zero, simbólicos, inexequíveis, irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- c) apresentem cotação parcial e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) não sejam feitas em moeda nacional;
- e) apresentem diferentes opções de preço para o mesmo serviço (item) do mesmo Lote constante do Termo de Referência;
- f) deixem de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da realização de diligência.
- g) deixem de apresentar preços para quaisquer um dos itens constantes de quaisquer Lotes que seja do Termo de Referência e Modelo de Carta Proposta;

7.9- Não se desclassificarão as propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo exclusivo da Comissão, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.

7.10- O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “**TÉCNICA E PREÇO**”, aferido de acordo com as qualificações constantes nos anexos deste edital, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a contratação, observadas as exigências deste Convite.

7.10.1- A adjudicação do objeto deste Convite será feita, pela comissão, à licitante que, tendo atendido a todas as condições e exigências deste edital e seus anexos, obtiver a **Maior Avaliação (A)**.

CRITÉRIO PARA CÁLCULO DA AVALIAÇÃO FINAL (A):

O fator de avaliação (A) para cada proposta concorrente será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$A = (6 \times IT) + (4 \times IP)$$

Onde:

A – Fator de Avaliação Final de cada proposta
IT – Índice Técnico (Peso 6)
IP – Índice Preço (Peso 4)

7.11- Ocorrendo empate entre dois ou mais licitantes, será declarado vencedor aquele que obtiver o maior Índice Técnico (IT). Persistindo o empate, a comissão promoverá sorteio, em

data e horário previamente marcado e comunicado às empresas, a fim de se obter o licitante vencedor.

7.12- Durante o prazo de julgamento, a Comissão poderá promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta, podendo ainda solicitar de seus órgãos internos, pareceres técnicos para apoio de sua decisão.

8- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

8.1- Para habilitar-se à licitação, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação relativa a sua habilitação jurídica e regularidade fiscal:

8.1.1- Os documentos deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, **em plena validade**, em original, extraídos da Internet ou cópia, com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.1.1.1- Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias simples, não sendo necessária a autenticação dos mesmos

8.1.2- Se junto à documentação for(em) inserida(s) cópia(s) o(s) original(is) desta(s) deverá(ão) ser preferencialmente exibido(s) a comissão, **no ato da abertura do respectivo envelope**, para que a(s) referida(s) cópia(s) seja(m) devidamente conferida(s).

8.1.3- Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho “fac-símile”.

8.1.4- Nenhuma alteração ou complementação da documentação de habilitação será aceita após seu recebimento, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo **Sescoop, salvo a previsão no item 8.1.6.**

8.1.5- Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas pela comissão de licitação.

8.1.6- É prerrogativa da comissão de licitação consultar os sites oficiais responsáveis pela emissão das CND's (Certidão Negativa de Débito) ou qualquer documento que possa ser consultado, validado ou ainda extraído da internet, verificando se a licitante está regular no dia da abertura da sessão/licitação, mesmo que a documentação/CND apresentada no envelope esteja vencida ou não tenha sido apresentada. Somente de sites oficiais do governo Federal, Estadual ou Municipal, Poder Judiciário e Junta Comercial.

8.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1- Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Cadastro de Empresário Individual ou Inscrição de Empresário (Art. 967 Da Lei 10.406/02), todos em vigor e obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de

Sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus atuais administradores;

8.2.2- Nos casos em que o ato constitutivo, estatuto ou contrato social tenham sido consolidados, deverão ser apresentadas a consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas.

8.2.3- Não será aceito Extrato do Contrato Social (Certidão de breve relato ou Simplificada).

8.3- REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

8.3.2- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3- Prova de regularidade (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) para com as Fazendas Municipal (**Certidão de Quitação Plena Pessoa Jurídica**) e Estadual (**Certidão de Débitos Tributários – Somente relativos a Dívida Ativa**) ambos do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente, na forma da lei;

8.3.4 – **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.5 – Certidão Conjunta de débitos (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) **relativos a Tributos Federais perante a Receita Federal** do Brasil – RFB, a **Dívida Ativa da União** perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e ao **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros. (Certidão unificada)

8.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**).

8.4- **DECLARAÇÃO – EXIGÊNCIAS LEGAIS**

8.4.1 - **Deverá ser apresentado no Envelope da Habilitação**, Declaração como prova de atendimento aos subitens descritos abaixo, conforme previsto no Modelo **ANEXO V** do edital:

a) **Declaração** que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. *“Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.*

b) **De inexistência de fato impeditivo para a habilitação**, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) **De conhecimento do instrumento convocatório**: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d) **De inexistência de impedimento para a participação**: que não incorre em nenhum dos casos relacionados no edital.

e) **De elaboração independente de proposta**: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

8.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A qualificação técnica deverá ser conforme exigências constantes do Item 9 do Edital e Anexo II – Critérios para pontuação técnica.

8.6- QUALIFICAÇÃO – ECONOMICO-FINANCEIRO

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE – demonstração de resultado do exercício, DMPL- demonstração das mutações do patrimônio líquido e DFC – demonstração do fluxo de caixa), do último exercício social já, exigíveis e apresentados na forma da Lei.

b.1.) Serão considerados **na forma da Lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I publicados em Diário Oficial; ou,

II publicados em jornal; ou,

III por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante; quando for o caso ou,

IV por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou

V cópia ou fotocópia do relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, e respectivo recibo de entrega.

b.2) A comprovação da boa situação financeira do licitante será baseada nos seguintes parâmetros:

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG $> = 1,00$

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC > =1,00

ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

c) As Empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, deverão apresentar a seguinte documentação referente a demonstrações contábeis:

- Demonstrações de Resultado;
- Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;
- Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos.

9- DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

9.1- A proposta técnica contida no **Envelope nº 2 – “PROPOSTA TÉCNICA”**, deverá ser elaborada em conformidade com as exigências contidas no Anexo II deste edital, devendo apresentar todos os demais documentos que estejam sendo exigidos para comprovação dos requisitos técnicos.

9.2- Por se tratar de uma licitação do tipo "TÉCNICA E PREÇO", serão considerados como critérios técnicos, conforme detalhamento contido no Termo de Referência.

- 1) Formação dos profissionais indicados para execução do objeto licitado.
- 2) Experiência dos profissionais indicados para execução do objeto licitado.
- 3) Portfólio e experiência da licitante com prestação de serviços
- 4) Portfólio e experiência da licitante com prestação de serviços de Publicidade e Propaganda
- 5) Repertório – Trabalhos Desenvolvidos
- 6) Porte / tamanho de clientes atendidos pela licitante;
- 7) Tempo de atuação no mercado
- 8) Portfólio e experiência da licitante com prestação de serviços de Assessoria de comunicação ou Publicidade e Propaganda para Sociedades Cooperativas (Organização Estadual, Central, Federação ou Cooperativa Singular)

9.3- A pontuação técnica total da licitante será a soma das notas finais de cada fator.

Ex: $PT_i = Total\ 1 + Total\ 2 + Total\ 3 + Total\ 4 + Total\ 5 + Total\ 6 + Total\ 7 + Total\ 8$

9.4- O Índice Técnico (IT) para cada proposta técnica será obtido mediante a divisão da Pontuação Técnica da proposta em exame pela maior Pontuação Técnica (Ptmax) encontrada dentre as propostas classificadas, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$IT = \frac{PT_i}{PT_{max}}$$

Onde;

IT – Índice Técnico

PT_i – Pontuação Técnica (PT) da proposta técnica em exame

PT_{max} – Maior pontuação técnica (PT) encontrada dentre as propostas classificadas

Obs: Os valores numéricos serão calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se os resíduos remanescentes. A terceira casa decimal igual ou maior que 5 acarretará o arredondamento “para cima”

10- DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 03)

10.1- A Proposta deverá ser apresentada conforme as especificações descritas no **Anexo I – Termo de Referência** do edital, sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, com prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, com nome e endereço completo, telefone, fax, CNPJ, nº da agência, nº da conta corrente e nome do banco, datada e assinada pelo responsável legal;

10.2- A Proposta deverá estar acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Indicação da razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo da empresa, telefone, fax e endereço de correio eletrônico, se houver;
- b) Especificações claras, completas e detalhadas dos serviços, conforme o escopo dos serviços (Anexo I - Termo de Referência.)
- c) **PREÇO POR LOTE E GLOBAL GERAL**, já contemplado todas as despesas necessárias para cumprimento da obrigação, tais como, mão de obra, impostos, transportes, alimentação, conforme detalhamento constante do Anexo I – Termo de Referência e Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

10.3- O valor global da proposta de preços será obtido através da somatória simples do valor ofertado para cada Lote da Licitação (Lote 1 + Lote 2 + Lote 3 + Lote 4), considerando que cada lote deverá ter sido multiplicado pelo valor de seu peso, apenas para fins de critério de julgamento.

10.4- Apenas para efeito de ordenamento de valores da proposta, ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.5- A avaliação das propostas de preços será realizada em conformidade com as exigências do edital e de seus anexos. O Índice de Preços (IP) será obtido mediante a divisão do menor Valor Global (VGmin) encontrado dentre as propostas classificadas, pelo Valor Global (VGi) da proposta em exame, aplicando-se a seguinte fórmula

$$IP = \frac{VGmin}{VGi}$$

Onde:

IP – Índice de Preços

VGmin – Menor Valor Global encontrado dentre as propostas classificadas

VGi – Valor Global da proposta em exame

Obs: Os valores numéricos serão calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se os resíduos remanescentes. A terceira casa decimal igual ou maior que 5 acarretará o arredondamento “para cima”.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Dos resultados das fases de Proposta de Preços e Habilitação desta licitação, caberão recursos administrativos dirigidos ao Superintendente do SESCOOP/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, cujo documento original deverá ser **obrigatoriamente protocolado** na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, até **05 (cinco) dias úteis** da data da publicação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada.

11.2 – Os recursos administrativos terão efeito suspensivo e serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SESCOOP/MG ou por quem este delegar competência, em conformidade com o Artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

11.3 – Não serão considerados os Recursos:

- a) entregues e/ou protocolados em local distinto daquele citado no item 11.1 do edital;
- b) entregues fora do prazo determinado neste edital;
- c) encaminhados através de fax ou meio eletrônico, mesmo que seja clara a identificação da origem;
- d) entregues em documento que não seja o original.

12- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1-A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições do Edital, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

12.2- A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, pela empresa licitante vencedora, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

12.2.1- Advertência - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta à obrigação contratada;

12.2.2- Multa - A multa por atraso de entrega dos serviços será de 0,5% (meio por cento) ao dia, referente a etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa que gerou o descumprimento.

12.2.3- Cancelamento do contrato – A licitante terá o seu contrato cancelado, caso o mesmo deixe de atender as condições deste edital.

12.2.4- Suspensão temporária - do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP**, por prazo de até 02 (dois) anos.

12.3- Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa licitante vencedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

12.4- As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

13- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1- Após publicação do resultado final, não houver sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, a comissão remeterá o processo à Superintendência do Sescop/MG, para homologação e autorização de adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.2- A Superintendência do Sescop/MG poderá cancelar a presente licitação, antes de emitido o Contrato, por motivo justificado, conforme previsto no Artigo 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

14- DOS CONTRATOS

14.1- Tão logo seja homologada a decisão, a Comissão notificará a licitante vencedora para que compareça na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários em Belo Horizonte/MG, para assinatura do contrato de prestação de serviços.

14.3- Caso a empresa, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do Sescop/MG, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o Sescop/MG aplicar as penalidades previstas no presente edital.

14.3.1- Da mesma forma, se julgar necessário ou conveniente, poderá o Sescop/MG exigir da empresa a troca de técnicos ou pessoal administrativo e/ou gerencial incumbidos dos trabalhos no Sescop/MG

14.4- Para a execução dos serviços, a licitante deverá manter estreito relacionamento com o Sescop/MG, podendo, inclusive, efetuar acompanhamento constante da execução dos serviços, exigir alteração na rotina dos trabalhos, propor novas formas de atuação, desde que objetivando um produto final mais adequado às necessidades da entidade.

15- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1- O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na assinatura, podendo ser prorrogado, até 60 meses, mediante termo aditivo acordado entre as partes.

15.2- Os serviços deverão ser executados em conformidade com as exigências do Anexo I - Termo de Referência e Minuta de Contrato parte integrante deste edital.

16- DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1- O faturamento deverá ser efetuado mensalmente, devendo o pagamento ocorrer em até 28 dias após aprovação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

16.2- As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@minasgerais.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta.

16.3- No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de 28 dias corridos para pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o SESCOOP/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.4- Nenhum pagamento será feito à licitante vencedora enquanto perdurar qualquer pendência contratual;

16.5- No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a licitante fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo;

16.6- Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês. Após o dia 20, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço.

16.7- O(s) preço(s) ofertado(s) pelo licitante vencedor será(ão) fixo(s) e irrevogável(is) durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, o(s) preço(s) poderá(ão) ser corrigido(s) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da empresa contratada nesse sentido;

16.8 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Receita Federal, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

16.9 - Salvo autorização expressa e por escrito do **CONTRATANTE**, é vedado à **CONTRATADA**, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas à execução do objeto deste CONTRATO.

16.10 - No valor do contrato não está inclusa a despesa com a compra de fotos em bancos de imagens que porventura sejam necessárias para a criação/produção das peças, sendo as mesmas de responsabilidade do **CONTRATANTE**. Caso a **CONTRATADA** necessite da aquisição de tais fotos, esta deverá ser prévia e formalmente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

16.11 Essas despesas serão reembolsadas à **CONTRATADA** mediante relatório circunstanciado, contendo a relação das fotos adquiridas e seus respectivos valores, bem como a indicação das peças gráficas em que as fotos foram utilizadas.

17- DA FONTE DE RECURSOS E ESTIMATIVA E PREÇOS

17.1- As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos próprios do SESCOOP/MG, consignados também em seu orçamento.

17.2- A estimativa da licitação parte da fase interna do processo licitatório, sendo obtida através de pesquisa de mercado realizada pelo SESCOOP/MG e/ou contrato anterior devendo ser utilização para verificação e aceitabilidade das propostas apresentadas.

17.2.1- O valor anual estimado do contrato será identificado através da somatória dos valores ofertados para os Lotes 01 e 02, sem a multiplicação pelos pesos, pois são os itens recorrentes e mais utilizados pelo Sescoop anualmente.

17.2.2- As propostas com preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente altos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços praticados no mercado, serão desclassificadas após avaliação da comissão de licitação.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Fica assegurado ao Sescoop/MG o direito de alterar as condições deste Edital de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.

18.2- Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do **SESCOOP**, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os **dias consecutivos**, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Para fins deste item, esclarecemos que os prazos somente se iniciam e vencem em dia de funcionamento do Sescoop/MG.

18.3- A apresentação dos invólucros por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado

18.4- As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.

18.5- Os casos omissos desta licitação serão resolvidos pela comissão permanente de licitação do Sescoop/MG, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.6- O Sescoop/MG poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.7- O Sescoop/MG poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

18.8 - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior

18.9- Este Edital poderá ser adquirido na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP-MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, 3º andar, Funcionários em Belo Horizonte/MG.

18.10- O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 16 de março de 2021.



Robert Martins Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sescoop/MG.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESCOPO DOS SERVIÇOS

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados “Por demanda” e de forma continuada para de Criação de Artes Finais, produção, tratamento de imagens, finalização, acompanhamento junto as gráficas, conforme Termo de Referência, para atendimento as demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais.

DA JUSTIFICATIVA:

Investir em materiais de divulgação e identidade visual é fundamental para o relacionamento das empresas com seus públicos, pois reafirma não apenas a marca, mas os valores, propósitos e ações realizadas pelas instituições. Nesse sentido, torna-se necessária a contratação de agência para que seja viável a produção / criação de peças e materiais diversificados de divulgação como folders, flyers, banners, cartazes, crachás, cartilhas, publicações gerais, entre outros itens institucionais que possam auxiliar e serem utilizados em cursos, treinamentos, feiras e eventos gerais do Sistema. Um dos principais objetivos da comunicação institucional é o estabelecimento de relações duradouras com seus públicos. Isso é possível através de ações personalizadas e segmentadas muito vinculadas aos itens que serão produzidos junto à agência ora mencionada.

O Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais - Ocemg, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.475.104/0001-55, sediado na Rua Ceará, 771, Funcionários em Belo Horizonte – MG. fará o aproveitamento dos preços ofertados na licitação e também firmará contrato com o licitante vencedor.

DO SISTEMA OCEMG

<http://www.minasgerais.coop.br/pagina/34/quem-somos.aspx>

O Sistema Ocemg é formado pela junção de duas importantes instituições: o Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais (Ocemg), órgão de representação política, sindical-patronal e de defesa do cooperativismo no Estado; e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais (Sescoop-MG), responsável pelas atividades de formação profissional, monitoramento e promoção social das diversas cooperativas de Minas. A Ocemg ainda integra a Federação dos Sindicatos das Cooperativas dos Estados de Alagoas, Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais e Santa Catarina (Fecoop-Sulene).

Pronto para atuar em benefício do crescimento e desenvolvimento do cooperativismo mineiro, o Sistema proporciona orientação e apoio para a gestão eficiente do setor, oferecendo cursos, treinamentos, palestras e seminários que integram e fortalecem as sociedades cooperativas.

Visão

Em 2025, o cooperativismo mineiro será reconhecido pela sociedade por sua excelência, competitividade, integridade e capacidade de promover o desenvolvimento econômico e social.

Missão

Promover, desenvolver, representar e defender o cooperativismo mineiro, tornando-o mais competitivo, respeitado e admirado pelo papel que desempenha na sociedade.

O COOPERATIVISMO

Cooperativismo é uma doutrina baseada em princípios e valores universalmente aceitos. Associa quase um bilhão de pessoas no mundo inteiro. Se a cada cooperado correspondessem três agregados, o número de cidadãos ligados ao movimento cooperativista chegaria à metade da população da Terra. Um contingente monumental, em prol da justiça social com distribuição de riqueza, pleno emprego, segurança alimentar, sustentabilidade produtiva, segurança jurídica, enfim, os alicerces da democracia.

Para além dos interesses dos seus associados, o 7º Princípio do Cooperativismo prega a preocupação com a comunidade (Responsabilidade Social). Por isso, em todo o mundo, as cooperativas hoje têm funcionado como ponte entre o mercado e a realização de pessoas comuns, mesmo as não cooperadas. Mas nem sempre foi assim. Até a queda do Muro de Berlim, em 1989, o cooperativismo era visto como uma terceira via para o desenvolvimento entre o capitalismo e o socialismo. De lá para cá, com a nova onda de exclusão social e concentração de riqueza determinada pela globalização da economia, o movimento cooperativista ganhou novo e poderoso impulso.

A história recente tem mostrado a força das ações solidárias e a cultura do cooperativismo no renascimento econômico de países arrasados por guerras e conflitos internacionais. Dados indicam que os chamados “cooperados” têm tendência a ganhar 30% a mais do que ganhariam no mercado se não estivessem reunidos em associações.

A contratação de cooperativas tem representado também expressiva economia nos gastos das grandes empresas e dos governos. Em todos os continentes, governos modernizaram legislação de apoio à doutrina cooperativista e encontraram no movimento um parceiro para ações de distribuição de renda e emprego decente na defesa do ambiente, na educação e saúde para todos, na segurança alimentar e energética, na organização das sociedades como um todo.

SESCOOP/MG

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais.

Atuação do Sescop/MG

- Organizar, administrar e executar o ensino de [formação profissional](#), a promoção social dos empregados de cooperativas, cooperados e de seus familiares, e o monitoramento das [cooperativas](#) no [Brasil](#).
- Operacionalizar o monitoramento, a supervisão, a auditoria e o controle em [cooperativas](#);

- Assistir as **sociedades cooperativas** empregadoras na elaboração e execução de programas de treinamento e na realização de [aprendizagem](#) metódica e contínua;
- Estabelecer e difundir metodologias adequadas à [formação profissional](#) e promoção social do empregado de cooperativa, do dirigente de cooperativa, do cooperado e de seus familiares; Exercer a coordenação, supervisão e a realização de programas e de projetos de [formação profissional](#) e de gestão em cooperativas, para empregados, associados e seus familiares;
- Colaborar com o poder público em assuntos relacionados à formação profissional e à gestão cooperativista e outras atividades correlatas;
- Divulgar a doutrina e a filosofia cooperativistas como forma de desenvolvimento integral das pessoas;
- Promover e realizar estudos, pesquisas e projetos relacionados ao desenvolvimento humano, ao monitoramento e à promoção social, de acordo com os interesses das sociedades cooperativas e de seus integrantes.

Monitoramento

Conjunto de atividades integradas de diagnóstico e acompanhamento da identidade, da governança, da gestão e do desempenho para subsidiar o planejamento das ações que visem ao desenvolvimento sustentável das cooperativas.

Formação profissional

Conjunto de atividades que visam a desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias à qualificação profissional e ao desenvolvimento humano, contribuindo para o desenvolvimento sustentável das cooperativas.

Promoção social

Conjunto integrado de ações com enfoque educativo para promover a cultura da cooperação, o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável das cooperativas e, conseqüentemente, de suas comunidades.

OCEMG

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais (Ocemg)

Sua função é ser o agente político, de representação, promoção e integração das cooperativas mineiras, além de ser o sindicato patronal, com atribuições de negociação e assistência da categoria das cooperativas perante autoridades administrativas e judiciárias.

A Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais (Ocemg) foi criada nos termos propostos pela Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), no dia 11 de setembro de 1970, em uma assembleia com 145 representantes das mais diversas cooperativas existentes no Estado.

A Ocemg sucedeu a União das Cooperativas do Estado de Minas Gerais (Ucemg). Essa nova etapa foi marcada pela profissionalização e pelo caráter empresarial das cooperativas mineiras. O governo criou a Superintendência de Desenvolvimento do Cooperativismo (Sudecoop), responsável por diversos programas e parcerias nacionais e internacionais.

Ao longo de seus 50 anos, a Ocemg, sempre atenta aos interesses do cooperativismo, obteve conquistas importantes, tais como: o fortalecimento do sistema através da união das cooperativas em defesa de interesses comuns e atuação sintonizada com o setor político sensível e aliado ao tema.

Atribuições da Ocemg: Como órgão de representação política das cooperativas mineiras, a Ocemg tem, resumidamente, as seguintes atribuições:

- Realizar estudos, diretamente ou com a colaboração de terceiros, e propor soluções para problemas relacionados com o desenvolvimento da estrutura organizacional e funcional das cooperativas;
- Promover a divulgação da doutrina cooperativista, fomentando criteriosamente a criação de sociedades cooperativas de quaisquer modalidades e categorias;
- Manter setores especializados, consoante os ramos do sistema cooperativista, de modo a permitir que as cooperativas registradas possam, segundo seus interesses, estudar, debater e propor soluções para seus problemas;
- Estimular o fortalecimento do sistema de representação do cooperativismo, incentivando e orientando as cooperativas registradas;
- Manter serviços de assistência geral ao sistema cooperativista; prestar às registradas serviços de ordem técnica, educacional e social;
- Comunicar à OCB práticas nocivas ao desenvolvimento cooperativista; manter relações de integração com as entidades cooperativistas do Estado, observando o que dispõe o art. 107 e seu parágrafo único da Lei nº 5.764/71;
- Exercer outras atividades inerentes à sua condição de único órgão de representação política e de defesa do cooperativismo mineiro;
- Manter serviço de auditoria externa para as suas atividades.

A Ocemg é o sindicato patronal das cooperativas no Estado de Minas Gerais e, por isso, possui função representativa, negocial e assistencial. A primeira função consiste, principalmente, na representação da categoria das cooperativas perante as autoridades executivas, legislativas e judiciárias, visando sempre atender às necessidades e aspirações da classe, colaborando com o Estado, como órgão técnico e consultivo, no estudo e na solução dos problemas do sistema cooperativista, podendo ainda impetrar mandado de segurança coletivo em prol das sociedades cooperativas.

A segunda função compreende, essencialmente, a participação da Ocemg nas negociações coletivas que envolvam as sociedades cooperativas através de acordos ou convenções coletivas para os mais diversos ramos.

A última função abrange, fundamentalmente, assistência na área jurídica e econômica para as cooperativas, no caso de eventuais dúvidas pertinentes à categoria.

DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 meses, se houver interesse das partes mediante termo aditivo.

DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e ESTIMATIVA

As despesas inerentes à execução do objeto da licitação correrão por conta de recursos próprios do SESCOOP/MG, consignados também em seu orçamento.

A estimativa da licitação parte da fase interna do processo licitatório, sendo a média obtida através de pesquisa de mercado realizada pelo SESCOOP/MG, deverá ser utilizada para verificação e aceitabilidade das propostas apresentadas.

VALOR ESTIMADO TOTAL DO CONTRATO ANUAL: R\$ 161.223,89

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LOTES

LOTE 1 – CRIAÇÃO, PROJETOS E PEÇAS GRÁFICAS

Os serviços deste lote contemplam a criação, produção, finalização dos materiais e acompanhamento de saída para as gráficas, no entanto, as gráficas serão contratadas e remuneradas diretamente pelo SESCOOP, ou seja, não haverá remuneração para os serviços de acompanhamento de saída.

Item	Qtde. Estimada "Anual"	Descrição	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total. (R\$)
01	07	Folder para cursos, eventos e institucional.		
02	04	Flyer para cursos, eventos e institucional		
03	07	Apresentações Digitais (Presentation de Cursos) para envio por e-mail ou WhatsApp. Cada apresentação contém layout e informações básicas divulgadas em folders como: Nome do Evento, Data, local, palestrantes e currículos, programação, temas, etc. Nº de páginas por Apresentação: 4 a 6 Exemplos disponíveis na seção de Eventos - Pós-Eventos - Encontros (Encontro Jurídico, por exemplo, folder digital dentro de hot site para conferência de páginas).		
04	01	Crachás		
05	02	Camisa		
06	01	Certificado para cursos		
07	02	Convites diversos		
08	01	Papelaria institucional: Pasta		
09	01	Papelaria institucional: Cartões de visita		
10	01	Papelaria institucional: Envelope		

11	01	Papelaria institucional: Sacola Institucional		
12	01	Papelaria institucional: Papel Timbrado		
13	01	Papelaria institucional: Bloco de anotações		
14	10	Banner para confecção em Lona		
15	02	Totens / Backdrop		
16	01	Calendário de Mesa		
17	01	Portfólio institucional – espécie de cartilha, ou folder com lâminas, ou ainda peça sugerida que será criada para demonstrar todos os cursos, programas e projetos do SESCOOP/MG. Todo o conteúdo será enviado pela Assessoria de Comunicação do próprio SESCOOP/MG		
18	01	Identidade Visual para Eventos (material base para ser replicado) – Exemplo: Fundo de Palco, Testeira, Adesivo para Púlpito ou Balcão. De 1 a 3 itens; *Considerar visita técnica no local dos eventos e acompanhamento da execução do projeto de identidade visual dos eventos.		
19	01	Identidade Visual para Eventos (material base para ser replicado) – Exemplo: Fundo de Palco, Testeira, Adesivo para Púlpito ou Balcão. Entre 9 e 12 itens; *Considerar visita técnica no local dos eventos e acompanhamento da execução do projeto de identidade visual dos eventos.		
20	01	Identidade Visual para Eventos (material base para ser replicado) – Exemplo: Fundo de Palco, Testeira, Adesivo para Púlpito ou Balcão. Entre 13 e 20. *Considerar visita técnica no local dos eventos e acompanhamento da execução do projeto de identidade visual dos eventos.		
21	01	Manutenção/melhoria de site em Word Press, considerando plug-ins, otimização de performance, versão da ferramenta e layout, uma vez ao ano. Acesse: www.sistemaocemg.coop.br/diac para conhecer a ferramenta.		
22	12	Criação de até 8 animações digitais mensais de até 30” em 2D, que serão exibidas na TV Totem institucional da Casa. * a quantidade 12 refere-se ao número de meses do ano, sendo assim, a empresa deverá informar no valor unitário, o valor mensal para criação de até 8 animações digitais.		

		*Se ultrapassar ou não chegar a quantidade de 8 animações, pagaremos o valor proporcional		
23	20	Criação de vinheta para vídeo/eventos com trilha sonora autorizada entre 15 e 30"		
24	20	Criação de vinheta para vídeo/eventos com trilha sonora autorizada até 60".		
25	5	Criação de vídeo motion graphics com roteiro, locução e trilha de 1',		
26	2	Elaboração de roteiro e captação de imagens para divulgação online. Exemplo: Mensagem do Presidente ou Mensagem sobre a gestão da entidade/Resultados do ano. Entre 1 e 2 minutos.		
27	20	Gifs animados de até 15"		
28	01	Projeto de layout/criação para projeção mapeada ou afins para evento anual, com acompanhamento da Gerência de Comunicação, considerando ainda roteiro e visita técnica.		
29	01	Propor identidade visual / sinalização para sede ou centro de treinamento da entidade.		
VALOR GLOGAL DO LOTE 1 →				

LOTE 02 – CRIAÇÃO / DIAGRAMAÇÃO DE PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS

Os serviços deste lote contemplam a criação, produção, finalização dos materiais e acompanhamento de saída para as gráficas, no entanto, as gráficas serão contratadas e remuneradas diretamente pelo SESCOOP, ou seja, não haverá remuneração para os serviços de acompanhamento de saída.

Item	Qtde. Estimada "Anual"	Descrição	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Global (R\$)
3	01	Publicação Institucional (capa + de 106 a 110 páginas de miolo) Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico Novo Apenas como exemplo: Relatório de Atividades Anual (disponibilizado no portal do Sistema Ocemg)		
1	01	Publicação Institucional (capa + de 111 a 120 páginas de		

		miolo) Diagramação e tratamento de imagens com inclusão de Projeto Gráfico novo Apenas como exemplo: Exemplo: Anuário do Cooperativismo Mineiro (disponibilizado no portal do Sistema Ocemg)		
2	01	Publicação Institucional (capa + de 136 a 140 páginas de miolo) Diagramação e tratamento de imagens, com inclusão de Projeto Gráfico que segue lay out de campanha. Apenas como exemplo: Livro Resultados do Dia C (disponibilizado no portal do Sistema Ocemg)		
VALOR GLOBAL DO LOTE 2 →				

LOTE 3 - CRIAÇÃO, PROJETOS E PEÇAS GRÁFICAS

Os serviços deste lote contemplam a criação, produção, finalização dos materiais e acompanhamento de saída para as gráficas, no entanto, as gráficas serão contratadas e remuneradas diretamente pelo SESCOOP, ou seja, não haverá remuneração para os serviços de acompanhamento de saída.

O Lote 03 refere-se aos itens que poderão ser contratados pelo SESCOOP/MG e **TAMBÉM FARÃO PARTE DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO** e terão seus preços registrados em contrato para atendimento as demandas que porventura possam surgir, no entanto, **NÃO FARÃO PARTE DA ESTIMATIVA ANUAL DO CONTRATO**.

Item	Qtde. Estimada "Anual"	Descrição	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Global (R\$)
01	01	Cartão - datas comemorativas (institucionais)		
02	01	Blimp		
03	01	Botton		
04	01	Criação de Logomarca / Marca		
05	01	Criação de Slogan		
06	01	Identidade Visual para Eventos (material base para ser replicado) – Exemplo: Fundo de Palco, Testeira, Adesivo para Púlpito ou Balcão.: Entre 4 e 8 itens; *Considerar visita técnica no local dos eventos e acompanhamento da execução do projeto de identidade		

		visual dos eventos.		
07	1	Criação de vídeo motion graphics com roteiro, locução e trilha de 2'		
08	1	Criação de vídeo motion graphics sem roteiro, sem locução e com trilha de 3'.		
09	12	Cartão Digital Animado Temático (Exemplos: Dia Internacional, Dia C, Dia do Cooperativismo de Crédito, Dia do Médico, das Mães e Pais, etc).		
10	03	Anúncio para Revistas e Jornais.		
11	03	Identidade visual para estande/espço institucional de até 9m ²		
12	01	Layout/Proposta de atualização Boletim Informativo Institucional Eletrônico. Acesso disponível no site da entidade.		
13	02	Cartaz para eventos e diversos		
14	02	Testeiras		
15	02	Fundo de Palco		
16	01	Adesivo para púlpito, Totens de Credenciamento e afins.		
17	01	Cartilha (capa + 5 páginas de miolo)		
18	01	Cartilha (capa + 20 páginas de miolo)		
19	01	Display de mesa		
20	01	Material Promocional (placas, flags, tags)		
21	01	Banner para Internet.		
VALOR GLOBAL DO LOTE 3 →				

LOTE 4 - CRIAÇÃO, PROJETOS E PEÇAS GRÁFICAS

Os serviços deste lote contemplam a criação, produção, finalização dos materiais e acompanhamento de saída para as gráficas, no entanto, as gráficas serão contratadas e remuneradas diretamente pelo SESCOOP, ou seja, não haverá remuneração para os serviços de acompanhamento de saída.

O Lote 04 refere-se aos itens que poderão ser contratados pelo SESCOOP/MG e **TAMBÉM FARÃO PARTE DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO** e terão seus preços registrados em contrato para atendimento as demandas que porventura possam surgir, no entanto, **NÃO FARÃO PARTE DA ESTIMATIVA ANUAL DO CONTRATO**

Todos os itens incluem, Diagramação, tratamento de imagens com inclusão de Projeto Gráfico

Item	Qtde. Estimada "Anual"	Descrição	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Global (R\$)
01	01	Publicação Institucional (capa + 30 páginas de miolo)		
02	01	Publicação Institucional (capa + de 31 até 45 pág de miolo)		
03	01	Publicação Institucional (capa + de 46 até 60 pág de miolo)		

04	01	Publicação Institucional (capa + de 61 até 75 pág de miolo)		
05	01	Publicação Institucional (capa + de 76 até 90 pág de miolo)		
06	01	Publicação Institucional (capa + de 91 até 105 pág de miolo)		
07	01	Publicação Institucional (capa + de 121 até 135 pág de miolo)		
08	01	Publicação Institucional (capa + de 141 até 150 pág de miolo)		
08	01	Publicação Institucional (capa + de 151 até 165 pág de miolo)		
09	01	Publicação Institucional (capa + de 166 até 180 pág de miolo)		
10	01	Publicação Institucional (capa + de 181 até 195 pág de miolo)		
11	01	Publicação Institucional (capa + de 196 até 210 pág de miolo)		
12	01	Cartilha (capa + até 5 páginas de miolo)		
13	01	Cartilha (capa + de 06 até 10 páginas de miolo)		
14	01	Cartilha (capa + de 11 até 15 páginas de miolo)		
15	01	Cartilha (capa + de 16 até 20 páginas de miolo)		
16	01	Cartilha (capa + de 21 até 29 páginas de miolo)		
VALOR GLOBAL DO LOTE 4 →				

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PESOS A SEREM APLICADOS.

O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “**TÉCNICA E PREÇO**”, aferido de acordo com as qualificações constantes nos anexos deste edital, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a contratação, observadas as exigências desta Concorrência.

A adjudicação do objeto desta Concorrência será feita, pela comissão, à licitante que, tendo atendido a todas as condições e exigências deste edital e seus anexos, obtiver a **Maior Avaliação (A)**.

CRITÉRIO PARA CÁLCULO DA AVALIAÇÃO FINAL (A):

O fator de avaliação (A) para cada proposta concorrente será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$A = (6 \times IT) + (4 \times IP)$$

Onde:

A – Fator de Avaliação Final de cada proposta

IT – Índice Técnico (Peso 6)

IP – Índice Preço (Peso 4)

Ocorrendo empate entre dois ou mais licitantes, será declarado vencedor aquele que obtiver o maior Índice Técnico (IT). Persistindo o empate, a comissão promoverá sorteio, em data e horário previamente marcado e comunicado às empresas, a fim de se obter o licitante vencedor.

Para identificação no Menor Preço Global e consequentemente identificação do Índice de Preço, o valor global de cada Lote deverá ser multiplicado por ser respectivo peso, conforme demonstrativo abaixo.

Lote1: Peso 4
Lote2: Peso 5
Lote3: Peso 3
Lote4: Peso 3

LOTES	Valor Global do Lote	Peso	Valor Global Final
01	R\$	4	R\$ <i>(valor x peso)</i>
02	R\$	5	R\$
03	R\$	3	R\$
04	R\$	3	R\$

O valor global final para fins de Critério de Julgamento e Índice de Preços, não se confunde com o valor estimado da licitação.

DETALHAMENTO DE SERVIÇOS E PRAZOS

O início da execução dos serviços apenas estará caracterizado após o recebimento pela **CONTRATADA** da autorização formal emitida pela Gerência Comunicação Institucional do **CONTRATANTE**, sendo as épocas da sua contratação, definidas "a posteriori", de acordo com a demanda da entidade.

A **CONTRATADA** estará obrigada a atender a todos os pedidos de fornecimento durante a vigência do CONTRATO;

Os produtos entregues estarão sujeitos à inspeção pelo **CONTRATANTE**, que poderá rejeitá-los se considerá-los defeituosos ou divergentes com relação às especificações contratadas.

A **CONTRATADA** deverá entregar a arte final de cada peça solicitada de acordo com o prazo de entrega descrito abaixo:

Itens descritos no Anexo I	Prazo p/ apresentação do Layout	Prazo p/ apresentação de nova versão de Layout
- 01 a 16 do Lote 1 - 01 a 22 do Lote 3	03 dias úteis	01 dia útil
- 17 a 21 e 26 a 29 do Lote 1 - 01 a 03 do Lote 2 - 01 a 16 do Lote 4	05 dias úteis	01 dia útil

- Caso a 1ª versão de layout da peça gráfica criada não seja aprovada, a CONTRATADA terá 01 dia útil para apresentação da 2ª versão. No entanto, as correções solicitadas na versão aprovada deverão ser realizadas no menor prazo possível **e quantas vezes forem necessárias.**

-A entrega das artes finais deverá ser efetuada em arquivo eletrônico no formato AI, PSD, INDD através de e-mail e/ou diretório upload ou ainda por qualquer meio eletrônico que atenda às necessidades do **CONTRATANTE.**

Alocar ao projeto, especialistas na prestação de serviços, profissionais altamente qualificados com comprovada experiência em trabalhos análogos, sendo responsável pela segurança do trabalho de seus empregados.

Garantir a qualidade, pontualidade, sigilo e confidencialidade dos serviços, por si e seus empregados, não podendo divulgar o conteúdo dos documentos produzidos, sob qualquer pretexto;

Manter acessíveis os meios e canais para o encaminhamento das peças produzidas por meio eletrônico (e-mail, diretório upload);

Prestar todas as orientações e esclarecimentos acerca da execução de serviços, indicando ao **CONTRATANTE** as melhores opções;

Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do contrato.

Apresentar relatório circunstanciado das fotos adquiridas para fins de reembolso.

CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

As empresas participantes da licitação deverão apresentar no Envelope nº 2 “Proposta Técnica” o **Conjunto de Informações** que terá a finalidade demonstrar a capacidade do licitante de atendimento e o nível dos trabalhos executados para seus clientes, conforme segue:

A - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: texto apresentado em até 5 (cinco) laudas, em que o licitante demonstrará:

- A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que executarão o objeto do contrato, discriminando-se a adequação deles ao objeto da licitação, nas áreas de planejamento, atendimento, criação, mídia e produção eletrônica e gráfica;
- A estrutura operacional e organização do licitante;
- A relação nominal dos clientes atendidos, com a indicação do setor de negócios, com especificação do período de atendimento de cada um deles;
- A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, solicitar ao licitante ou aos órgãos, empresas e/ou entidades indicados pelo licitante, a comprovação dos dados citados no conjunto de informações.

B- INVESTIMENTO EM ESTRUTURA DE ATENDIMENTO: texto apresentado em até 5 (cinco) laudas, no qual especifique o investimento em estrutura ou serviços a serem colocados sem ônus à disposição do Sistema Ocemg, incluindo banco de imagens por exemplo.

DO REGISTRO E CERTIFICAÇÃO

As licitantes deverão apresentar Prova de registro da empresa licitante na Associação Brasileira de Agências de Propaganda – ABAP ou no Sindicato da classe no Estado ou Município da sede do Licitante, ou a declaração da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, caso não exista Sindicato de classe no Estado em que está sediada a empresa licitante.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

O início da execução dos serviços apenas estará caracterizado após o recebimento pela **CONTRATADA** da autorização formal emitida pela Gerência Comunicação Institucional do **CONTRATANTE** sendo as épocas da sua contratação, definidas “a posteriori”, de acordo com a demanda da entidade.

A **CONTRATADA** estará obrigada a atender a todos os pedidos de fornecimento durante a vigência do CONTRATO;

Na eventualidade de que o **CONTRATANTE** receba materiais cujo defeito ou desconformidade não seja aparente ao primeiro exame, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir a respectiva substituição.

DOS DESCONTOS

Fica o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da **CONTRATADA**, na emissão das faturas, os seguintes valores:

- a) Qualquer imposto retido na fonte, se devido;
- b) Todos os débitos que a **CONTRATADA** tenha com o **CONTRATANTE**, inclusive os de fornecimento de materiais, se houverem;
- c) Todas as multas previstas no CONTRATO;
- d) Todos os débitos resultantes de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja de que natureza forem.

RESPONSABILIDADES E ÔNUS FISCAIS

A **CONTRATADA** será a única responsável pelos seus empregados - ou contratados para o desempenho do objeto do CONTRATO, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados, contratados e/ou cooperados e o **SESCOOP/MG** nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ao **SESCOOP/MG** ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo;

Os serviços da CONTRATADA, serão acompanhados pela **Gerência Comunicação Institucional**, pela funcionária Juliana Gomes de Carvalho, ou na falta desta, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O não exercício, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer dos direitos previstos neste CONTRATO não constituirá renúncia ou novação, podendo tais direitos e prerrogativas ser por ela exercido a qualquer tempo.

É vedada a cessão ou transferência do CONTRATO, pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte.

As partes acordam que todos os direitos de propriedade dos trabalhos criados, desenvolvidos e/ou aperfeiçoados pela **CONTRATADA** ou mesmo por membros da sua equipe técnica, pertencerão exclusivamente ao **CONTRATANTE**, nos termos da lei, em razão da atividade inventiva estar prevista e remunerada pelo CONTRATO.

Em nenhuma hipótese se estabelecerá, em decorrência do CONTRATO, qualquer vínculo de natureza empregatícia e previdenciária entre o **CONTRATANTE** e os empregados ou prepostos da **CONTRATADA**.

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Todos os profissionais indicados para atendimento aos itens 01 e 02 abaixo, deverão fazer parte do quadro da empresa (funcionários ou sócios), sendo comprovada tal condição por meio de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ficha de registro do empregado acompanhada da guia do último mês de recolhimento do FGTS no qual conste o(s) nome(s) do(s) profissional (ais) ou ainda Contrato Social da licitante que conste o nome do profissional/sócio indicado.

Também serão aceitos profissionais que mantém contrato de prestação de serviço com a licitante, sendo comprovada tal condição por meio de apresentação da cópia do contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes, desde que **vigente e assinado antes da data de abertura da licitação**.

Os profissionais indicados e integrantes da equipe técnica, deverão obrigatoriamente participar das atividades realizadas pela licitante. Não serão permitidas substituições de profissionais, senão por força maior e com prévia anuência do SESCOOP/MG.

Os mesmos profissionais indicados para o item 01 deverão ser indicados e avaliados para o item 02, para fins de comprovação da experiência dos mesmos. Caso sejam apresentados / indicados profissionais diferentes, a pontuação do item 02 (experiências) não será computada.

Um mesmo atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, poderá conter o nome de vários profissionais para comprovação das experiências descritas no item 02, desde que a comprovação esteja clara no atestado.

As licitantes deverão apresentar a proposta técnica contendo uma folha de rosto contendo um índice resumido de cada quesito técnico, acompanhado da relação de atestados de capacidade técnica a serem analisados, bem como profissionais indicados, carteira de trabalho, contratos, enfim, toda a documentação que está sendo apresentada para a comprovação de cada quesito.

1) Formação dos profissionais indicados para execução do objeto licitado.

Item	Especialidade	Pontuação
1.1	Profissionais com <u>nível superior</u> na área de comunicação, especificamente nas áreas de Relações Públicas, Web Designer / Designer Gráfico e Publicidade. * (02 pontos por profissional, limitado a 6 pontos)	6
1.1.1	Profissionais com Especialização (Lato sensu) nas áreas descritas *será acrescido 02 pontos por profissional indicado no item 1.1, se acompanhado do diploma/certificado de especialização, registrado no MEC. Pontuação máxima 8 Pts para o item 1.1.1	+ 2pts por profissional

Total 1 =

Comprovação:

Para comprovação dos itens 1.1 e 1.1.1 da tabela, deverá ser apresentada a cópia do certificado de conclusão de curso, devidamente registrado pelo MEC (Ministério da Educação).

2) Experiência dos profissionais indicados para execução do objeto licitado.

2.1	Relações Públicas		Pontuação
	2.1.1	Profissionais com experiência acima de 05 anos *serão acrescidos 03 pontos para o profissional apresentado no item 1.1, se comprovada a experiência.	+ 3
	2.1.2	Profissionais com experiência acima de 01 até 05 anos *serão acrescidos 02 pontos para o profissional apresentado no item 1.1, se comprovada a experiência.	+ 1
2.2	Publicitário		
	2.2.1	Profissionais com experiência acima de 05 anos *serão acrescidos 04 pontos para o profissional apresentado no item 1.1, se comprovada a experiência.	+ 4
	2.2.2	Profissionais com experiência até 05 anos *serão acrescidos 02 pontos para o profissional apresentado no item 1.1, se comprovada a experiência.	+ 2
2.3	Web-Designer / Designer Gráfico		
	2.3.1	Profissionais com experiência acima de 05 anos *serão acrescidos 03 pontos para o profissional apresentado no item 1.1, se comprovada a experiência.	+ 3
	2.3.2	Profissionais com experiência acima de 01 até 05 anos *serão acrescidos 02 pontos para o profissional apresentado no item 1.1, se comprovada a experiência.	+ 1

Para comprovação dos itens 2.1 a 2.3 da tabela, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional indicado, deixando de forma clara e explícita nome da empresa que emitiu o atestado e seus dados cadastrais, as informações sobre o trabalho desenvolvido, bem como a data em que o mesmo foi **iniciado**.

Ainda para comprovação dos respectivos itens, também será aceita a apresentação de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia de contrato de prestação de serviços, no qual conste o(s) nome(s) do(s) profissional (ais) indicado(s), devidamente assinada ou registrada, comprovando a data de assinatura e consequentemente a experiência do profissional.

Não é obrigatório ter pelo menos um profissional graduado em cada área, no entanto, a licitante que apresentar profissionais de várias áreas, dentre as mencionadas acima, será

melhor pontuada, tendo em vista que a pontuação do item 02 – Experiência dos profissionais é específica para cada área

Um mesmo atestado de capacidade técnica emitido, poderá conter o nome de vários profissionais para comprovação das experiências descritas no item 02, desde que a comprovação esteja clara no atestado, bem como poderá conter a quantidade de funcionários que o cliente possui e o responsável pela conta.

Se for apresentada a cópia da carteira de trabalho, o nome do cargo deverá estar claro, bem como a data de contratação e demissão/baixa, permitindo a perfeita verificação da experiência do profissional indicado

Para comprovação das experiências, poderá para um mesmo profissional contar tempos de serviços por demandas/período. Para tanto, o período de prestação dos serviços deverá estar bem claro no(s) atestado(s) ou Carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços celebrado entre a licitante e o profissional.

Não será pontuado o profissional com experiência abaixo de 01 ano.

3) Portfólio e experiência da licitante com prestação de serviços de Criação de Arte, Projetos, Peças Gráficas e Publicações Institucionais

Item	Especialidade	Pontuação
3.1	Prestação de serviços pela licitante, nos últimos 05 anos. 10 ou mais contratos.	10
3.2	Prestação de serviços pela licitante, nos últimos 05 anos. De 05 a 09 contratos	05
3.3	Prestação de serviços pela licitante, nos últimos 05 anos. Até 04 contratos	02

Total 3 =

Comprovação:

Para comprovação do item 03 da tabela, deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, deixando de forma clara e explícita nome da empresa que emitiu o atestado e seus dados cadastrais, as informações sobre o trabalho desenvolvido, bem como a data em que o mesmo foi **iniciado e concluído**.

Esclarecemos que uma pessoa jurídica só poderá emitir um atestado de capacidade técnica, ou seja, valerá apenas como um contrato de assessoria.

4) Portfólio e experiência da licitante com prestação de serviços de Publicidade e Propaganda, sendo:

4.1 - Serviços de Publicidade e Propaganda em Tv e Rádio

Item	Especialidade	Pontuação
4.1	Prestação de serviços pela licitante, nos últimos 05 anos. 10 ou mais contratos de Publicidade e Propaganda.	10
4.2	Prestação de serviços pela licitante, nos últimos 05 anos.	05

	De 05 a 09 contratos de Publicidade e Propaganda.	
4.3	Prestação de serviços pela licitante, nos últimos 05 anos. Até 04 contratos de Publicidade e Propaganda.	02

4.2 - Serviços de Publicidade e Propaganda em jornal, revista, outdoor e backbus

Item	Especialidade	Pontuação
4.1	Prestação de serviços pela licitante, nos últimos 05 anos. 10 ou mais contratos de Publicidade e Propaganda.	06
4.2	Prestação de serviços pela licitante, nos últimos 05 anos. De 05 a 09 contratos de Publicidade e Propaganda.	04
4.3	Prestação de serviços pela licitante, nos últimos 05 anos. Até 04 contratos de Publicidade e Propaganda.	02

4.3 - Serviços de Publicidade e Propaganda Web, Facebook, Instagram, portais, etc

Item	Especialidade	Pontuação
4.1	Prestação de serviços pela licitante, nos últimos 05 anos. 10 ou mais contratos de Publicidade e Propaganda.	05
4.2	Prestação de serviços pela licitante, nos últimos 05 anos. De 05 a 09 contratos de Publicidade e Propaganda.	03
4.3	Prestação de serviços pela licitante, nos últimos 05 anos. Até 04 contratos de Publicidade e Propaganda.	01

Total 4 = (4.1 + 4.2 + 4.3)

Comprovação:

Para comprovação do item 04 da tabela, deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, deixando de forma clara e explícita nome da empresa que emitiu o atestado e seus dados cadastrais, as informações sobre o trabalho desenvolvido, bem como a data em que o mesmo foi **iniciado e concluído**.

Esclarecemos que uma pessoa jurídica só poderá emitir um atestado de capacidade técnica, ou seja, valerá apenas como um contrato de assessoria.

5) REPERTÓRIO – TRABALHOS DESENVOLVIDOS

Item	Especialidade	Pontuação
5.1	<p>REPERTÓRIO / PORTFÓLIO</p> <p>*Máximo de 10 pontos para repertório divididos da seguinte forma:</p> <p>Sub-itens:</p> <p>A) No mínimo 02 (dois) exemplos de projetos de design gráfico -3 Pts B) No mínimo 02 (dois) exemplos de projetos de identidade visual -3 Pts C) No mínimo 01 (um) exemplo de projetos de web design -1 Pts D) No mínimo 02 (dois) exemplos de projetos de publicação corporativa (revistas, livros ou jornais empresariais). -3 Pts</p>	10

Total 5 =

Comprovação:

O licitante deverá apresentar um conjunto de trabalhos realizados (Repertório) com as respectivas fichas técnicas, sendo os filmes apresentados em CD's ou DVD's e os spots e jingles em DVD's ou CDs.

Cada trabalho publicitário do repertório apresentado pelo licitante deverá conter obrigatoriamente identificação, título, data de produção, período de veiculação e indicação dos veículos de comunicação que o exibiram, se for o caso.

A não apresentação de quaisquer dos elementos constantes das letras A a D acima NÃO implicará na desclassificação da empresa licitante, entanto, terá sua pontuação reduzida conforme sub-divisão dos pontos.

Caso a empresa não apresente a quantidade solicitada em cada sub-item (A a D) do repertório, terá sua pontuação zerada o sub-item. Ex: Se apresentar somente 01 projeto de design gráfico, terá a pontuação para a letra "b" zerada, pois foi solicitado no mínimo 2 projetos.

O Repertório deverá ser apresentado em envelope ou caixa Lacrada, fazendo a menção da Licitação em referência e a 2ª fase da Licitação (Proposta Técnica)

Não haverá avaliação qualitativa do material apresentado (Repertório) e sim quantitativa, conforme descritivo acima, evitando desta forma avaliações subjetivas do material apresentado.

6) Porte / tamanho de clientes atendidos pela licitante;

Item	Especialidade	Pontuação
6.1	Empresas acima de 50 empregados	10
6.2	Empresas de 15 a 50 empregados	08
6.3	Empresas com até 15 empregados	05

Total 6 =

Comprovação:

Para comprovação do item 06, deverá ser apresentada Declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, deixando de forma clara e explícita nome da empresa que emitiu a declaração, dados cadastrais **e quantidade de empregados**, informando ainda que a licitante já prestou os serviços de assessoria de comunicação e/ou publicidade e propaganda.

A pontuação será concedida apenas para a(s) empresa(s) que apresentarem no mínimo duas declarações de cada sub-item.

A pontuação, neste caso, não é acumulativa para cada sub-item. **A pontuação máxima geral neste item é de 10 pontos.** Para tanto, a licitante deverá apresentar 2 atestados no sub-item "acima de 50 empregados". Caso a Licitante apresente, por exemplo, 01 atestado para comprovar trabalhos em empresas acima de 50 empregados e 01 atestado comprovando

trabalhos em empresas de 15 a 50 empregados, ela pontuaria neste caso 8 pontos, referente ao segundo sub-item e assim por diante.

O Sescop-MG se reserva no direito de efetuar diligência junto a empresa que concedeu a declaração, a fim de ratificar as informações explicitadas do documento.

7) Tempo de atuação no mercado

Item	Especialidade	Pontuação
7.1	Licitante constituída há mais de 15 anos	08
7.2	Licitante constituída de 08 a 14 anos	05
7.3	Licitante constituída até 07 anos.	02

Total 7 =

Comprovação:

Para comprovação do item 7, deverá ser apresentado a cópia do contrato social que comprove a data de constituição da licitante.

8) Portfólio e experiência da licitante com prestação de serviços de Assessoria de comunicação ou Publicidade e Propaganda para Sociedades Cooperativas (Organização Estadual, Central, Federação ou Cooperativa Singular)

Item	Especialidade	Pontuação
8.1	Prestação de serviços pela licitante, nos últimos 05 anos. Acima de 05 contratos de Publicidade e Propaganda	10
8.2	Prestação de serviços pela licitante, nos últimos 05 anos. De 02 a 05 contratos de Publicidade e Propaganda	05
8.3	Prestação de serviços pela licitante, nos últimos 05 anos. 01 contrato de Publicidade e Propaganda	03

Total 8 =

Comprovação:

Para comprovação do item 8, deverá ser apresentado atestados de capacidade técnica fornecido por sociedade cooperativa em nome da licitante, deixando de forma clara e explícita o nome da empresa e seus dados cadastrais, **data de assinatura do contrato**, bem como as características resumidas dos serviços executados.

ANEXO III

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

_____/ ____ de _____ de 2021
(local) (data)

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PROCESSO LICITATÓIO – CONVITE Nº 002/20021 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados “Por demanda” e de forma continuada para de Criação de Artes Finais, produção, tratamento de imagens, finalização, acompanhamento junto as gráficas, conforme Termo de Referência, para atendimento as demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais

A ____ (*razão social da empresa*) ____, inscrita no CNPJ (ou CPF) sob o número _____, sediada (ou domiciliada) na ____ (*endereço completo*) ____, aqui representada pelo sr.(a) _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, tendo tomado conhecimento da licitação **do CONVITE 002/2021**, manifesta seu interesse em apresentar proposta e o faz nas seguintes condições:

“A licitante deverá detalhar na carta proposta todas as especificações e informações pertinentes a sua proposta comercial, permitindo a perfeita análise da comissão”

“ A licitante deverá transcrever para a carta proposta todas as planilhas que compõem os respectivos Lotes, sendo obrigado a ofertar preço para todos os itens das planilhas, sob pena de desclassificação”

Ofertamos os seguintes valores:

LOTE 01 – (PESO 4)

VALOR GLOBAL LOTE 01 (sem o peso): R\$ _____ ()

VALOR GLOBAL LOTE 01 (Multiplicado por 4): R\$ _____ ()

LOTE 02 (PESO 5)

VALOR GLOBAL LOTE 02 (sem o peso): R\$ _____ ()

VALOR GLOBAL LOTE 02 (Multiplicado por 5): R\$ _____ ()

LOTE 03 - (PESO 3)

VALOR GLOBAL LOTE 03 (sem o peso): R\$ _____ ()

VALOR GLOBAL LOTE 03 (Multiplicado por 3): R\$ _____ ()

LOTE 04- (PESO 3)

VALOR GLOBAL LOTE 04 (sem o peso): R\$ _____ ()

VALOR GLOBAL LOTE 04 (Multiplicado por 3): R\$ _____ ()

PARA FINS DE JULGAMENTO DESTA LICITAÇÃO INFORMAMOS QUE O VALOR GLOBAL OFERTADO POR NOSSA EMPRESA, APÓS SOMADOS OS VALORES DOS LOTES, JÁ MULTIPLICADOS POR SEUS RESPECTIVOS PESOS É DE R\$ _____ ().

Informamos que tomamos conhecimento de todos os termos e condições deste edital, bem como de seus anexos e não restando quaisquer dúvidas de nossa parte.

Informamos ainda que o sr. _____, já qualificado no preâmbulo, tem plenos poderes para representar este proponente no processo **CONVITE Nº 002/2021**, estando apto para desistir do prazo recursal, agindo em nome desse proponente para todos os efeitos legais

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Obs.: O Licitante deverá apresentar no ato do Credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do CONVITE Nº 002/2021 do SESCOOP/MG

Por este Instrumento particular de Procuração, à (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO DA MATRIZ) inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual sob nº 0000000000, representada neste ato por seu (QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0000000 SSP-XX e CPF nº 000.000.000-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0000000 SSP-XX e CPF nº 000.000.000-00, a quem confere amplos poderes para representar a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) perante ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo e Minas Gerais – SESCOOP/MG, com poderes para tomar qualquer decisão durante a Licitação, inclusive apresentar Proposta e Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, desistir e manifestar-se expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo, Interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais Atos pertinentes ao Certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Execução do Serviço e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e data

(assinatura do outorgante com poderes para este fim
conforme Contrato Social da empresa carimbo da Empresa)

Obs.: A Procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma

ANEXO V

DECLARAÇÃO – EXIGÊNCIAS LEGAIS

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA sob as penas da Lei:**

a) DECLARAMOS que atendemos ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

b) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem (m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) DE CONHECIMENTO DO EDITAL: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d) DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO: que não incorre em nenhum dos casos relacionados no edital.

e) DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

Local e data

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TIPO: CPS
Nº: 0XX-2021

CONTRATO que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP/MG e XXXXXXXX

CLAUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP/MG**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, Cidade Belo Horizonte/MG – CEP 30.150-311, inscrita no CNPJ nº 07.064.534/0001-20 e Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo seu Presidente, RONALDO SCUCATO, portador do CPF nº XXXXXXXX e C.I. M-XXXXX – SSP/MG e por seu Superintendente, ALEXANDRE GATTI LAGES, portador do CPF nº XXXX e C.I. nº M XXXXXXX, SSP/MG, e,

1.2. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. XXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXXX, CEP: XXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXX e C.I. XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. As partes acordam que passa a fazer parte deste **CONTRATO**, os seguintes documentos:

- 2.1.1. Edital Convite Técnica e Preço nº 002/2021 do **SESCOOP-MG** e seus anexos;
- 2.1.2. Proposta comercial da **CONTRATADA**, datada de XX/XX/2021; e
- 2.1.3. Termo de Homologação e Adjudicação, datado em XX/XX/2021;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados “por demanda” e de forma continuada para de criação de Artes Finais, Produção, Tratamento de Imagens, Finalização, acompanhamento junto as gráficas, para atendimento as demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 meses, se do interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global anual estimado deste **CONTRATO** é de **R\$ XXXXXXXXX**.

5.2. Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os preços unitários abaixo discriminados:

LOTE XX – XXXXXXXXXXXXXXX

5.3. Nos valores fixados no item 5.2 supra, estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, transportes de qualquer natureza, materiais, insumos, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, seguros, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento total da obrigação.

5.4. Os preços ofertados pela **CONTRATADA** serão fixos e irremovíveis durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, o(s) preço(s) poderá(ão) ser corrigido(s) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da empresa contratada nesse sentido;

5.5. O pagamento será efetuado em até 28 dias corridos após a entrega efetiva dos produtos e aceitação dos mesmos, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente aprovada pela Gerência Administrativa do CONTRATANTE.

5.6. As notas fiscais deverão ser sempre encaminhadas para o seguinte e-mail: notasfiscais@minasgerais.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta.

5.7. No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de 28 dias corridos para pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o SESCOOP/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de toda entrega dos produtos e enquanto perdurar qualquer pendência contratual.

5.9. No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a CONTRATADA fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo;

5.10. Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês. Após este dia, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço ou entrega dos produtos.

5.11. Os pagamentos somente serão efetuados mediante comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Receita Federal, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.12. No estimado valor do contrato não está inclusa a despesa com a compra de fotos em bancos de imagens que porventura sejam necessárias para a criação/produção das peças, sendo as mesmas de responsabilidade do CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA necessite da aquisição de tais fotos, esta deverá ser prévia e formalmente autorizada pelo CONTRATANTE.

5.12.1. Essas despesas serão reembolsadas à CONTRATADA mediante relatório circunstanciado, contendo a relação das fotos adquiridas e seus respectivos valores, bem como a indicação das peças gráficas em que as fotos foram utilizadas.

CLÁUSULA SEXTA: DETALHAMENTO DO SERVIÇO E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O início da execução dos serviços apenas estará caracterizado após o recebimento pela CONTRATADA da autorização formal emitida pela Gerência Comunicação Institucional do CONTRATANTE, sendo as épocas da sua contratação, definidas “a posteriori”, de acordo com a demanda da entidade.

6.2. A CONTRATADA está obrigada a atender a todos os pedidos de fornecimento durante a vigência do CONTRATO.

6.3. Os produtos entregues estarão sujeitos à inspeção pelo CONTRATANTE, que poderá rejeitá-los se considerá-los defeituosos ou divergentes com relação às especificações contratadas.

6.4. A CONTRATADA deverá entregar a arte final de cada peça solicitada de acordo com o prazo de entrega descrito abaixo:

Itens descritos no Anexo I	Prazo p/ apresentação do Layout	Prazo p/ apresentação de nova versão de Layout
- 01 a 16 do Lote 1 - 01 a 22 do Lote 3	03 dias úteis	01 dia útil
- 17 a 21 e 26 a 29 do Lote 1		

- 01 a 03 do Lote 2 - 01 a 16 do Lote 4	05 dias úteis	01 dia útil
--	---------------	-------------

6.5. Caso a 1ª versão de layout da peça gráfica criada não seja aprovada, a CONTRATADA terá 01 (um) dia útil para apresentação da 2ª versão. No entanto, as correções solicitadas na versão aprovada deverão ser realizadas no menor prazo possível e quantas vezes forem necessárias.

6.6. A entrega das artes finais deverá ser efetuada em arquivo eletrônico no formato AI, PSD, INDD através de e-mail e/ou diretório upload ou ainda por qualquer meio eletrônico que atenda às necessidades do CONTRATANTE.

6.6. A CONTRATADA deve alocar ao projeto, especialistas na prestação de serviços, profissionais altamente qualificados com comprovada experiência em trabalhos análogos, sendo responsável pela segurança do trabalho de seus empregados.

6.7. A CONTRATADA deve garantir a qualidade, pontualidade, sigilo e confidencialidade dos serviços, por si e seus empregados, não podendo divulgar o conteúdo dos documentos produzidos, sob qualquer pretexto.

6.8. A CONTRATADA deve manter acessíveis os meios e canais para o encaminhamento das peças produzidas por meio eletrônico (e-mail, diretório upload).

6.9. Compete a CONTRATADA prestar todas as orientações e esclarecimentos acerca da execução de serviços, indicando ao CONTRATANTE as melhores opções.

6.10. Compete a CONTRATADA observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do contrato.

6.11. A CONTRATADA deve apresentar relatório circunstanciado das fotos adquiridas para fins de reembolso.

6.12. Na eventualidade de que o CONTRATANTE receba materiais cujo defeito ou desconformidade não seja aparente ao primeiro exame, o CONTRATANTE se reserva o direito de exigir a respectiva substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DESCONTOS

7.1. Fica o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da **CONTRATADA**, na emissão das faturas, os seguintes valores:

- a) Qualquer imposto retido na fonte, se devido;
- b) Todos os débitos que a **CONTRATADA** tenha com o **CONTRATANTE**, inclusive os de fornecimento de materiais, se houverem;
- c) Todas as multas previstas neste CONTRATO;
- d) Todos os débitos resultantes de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja de que natureza forem.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1.** Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal;
- 8.1.2.** Acompanhar a execução de todo o trabalho desenvolvido, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo; e
- 8.1.3.** Colaborar no que lhe couber e possível for para o bom desempenho do objeto deste **CONTRATO**.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1.** Prestar os serviços de acordo com o objeto deste CONTRATO;
- 8.2.2.** Alocar ao projeto, especialistas na prestação de serviços, profissionais altamente qualificados com comprovada experiência em trabalhos análogos, sendo responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais;

8.2.3. Garantir a qualidade, pontualidade, sigilo e confidencialidade dos serviços objeto do presente CONTRATO, por si e seus empregados, não podendo divulgar o conteúdo dos documentos produzidos, sob qualquer pretexto;

8.2.4. O fornecimento apenas estará caracterizado após o recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização de Serviços emitido pelo **SESCOOP/MG**, tendo em vista que as entregas poderão ser **parceladas**, sendo as quantidades e as épocas da sua contratação, definidas através da respectiva “Autorização de Serviços”;

8.2.5. A **CONTRATADA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede do **CONTRATANTE**, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

8.2.6. Prestar todas as orientações e esclarecimentos acerca da execução de serviços, indicando ao **CONTRATANTE** as melhores opções;

8.2.7. Apresentar nota fiscal/fatura para pagamento, conforme cláusula deste CONTRATO;

8.2.8. Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato.

8.2.9. Cumprir as obrigações, bem como todas as considerações, presentes no Anexo I do Edital do Convite Técnica e Preço nº 002/2021 do SESCOOP/MG.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADES E ÔNUS FISCAIS

A **CONTRATADA** será a única responsável pelos seus empregados - ou contratados para o desempenho do objeto do presente CONTRATO, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados, contratados e/ou cooperados e o **SESCOOP/MG** nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

CLAUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Ao **SESCOOP/MG** ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo;

10.2. O **CONTRATANTE**, através da **Gerência de Comunicação** irá gerenciar as prestações de serviços decorrentes deste CONTRATO, sendo responsável por:

10.2.1. Entrar em contato com a **CONTRATADA**, agendando a execução dos serviços, à medida que forem necessários através do envio do Pedido de Fornecimento via fax, e-mail ou por entrega registrada.

10.2.2. Fiscalizar todo o processo e prazos pactuados, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente CONTRATO ficará rescindido, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Por descumprimento das cláusulas pactuadas neste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer época, mediante pré-aviso, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, durante os quais os termos e condições permanecem válidos para todos os efeitos legais e contratuais, inclusive no que se refere a preços e condições comerciais;

11.1.2. Por infração pela **CONTRATADA**, de quaisquer das disposições ou cláusulas deste CONTRATO e anexos;

11.1.3. Por execução, pela **CONTRATADA**, de serviços com manifesta imperícia técnica ou baixa qualidade comprovada pela **CONTRATANTE**;

11.1.4. Por dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

11.1.5. Por suspensão dos trabalhos sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

11.1.6. Por mudança da atividade social da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. As PARTES reconhecem que todas as informações, de qualquer natureza, eventualmente reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sejam feitas em meio físico, magnético ou oralmente, durante a vigência do presente CONTRATO, incluídas, mas não se limitando à base de dados técnicos, planos comerciais ou estratégicos, informações financeiras e projeções, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, projetos, ou até mesmo correspondências classificadas como informações confidenciais e sobre as mesmas deverá ser guardado sigilo absoluto, para todos os efeitos.

12.2. A obrigação de confidencialidade de que trata o presente CONTRATO visa proteger os direitos e interesses de todo gênero da CONTRATANTE, buscando impedir a revelação e a utilização indevida das Informações Confidenciais, motivo pelo qual a CONTRATADA obriga-se, de forma perene, em caráter irrevogável e irrevogável, a manter sob sigilo absoluto todas as Informações Confidenciais a que vier a ter acesso, tratando-as como segredo industrial e de negócios.

12.3. É vedado à CONTRATADA divulgar informação, dado ou modelo que tenha sido desenvolvido a partir de qualquer Informação Confidencial, bem como desenvolver produtos, métodos ou serviços com base tanto nas Informações Confidenciais, como nas demais informações.

10.4. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”).

10.5. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto contratual, pela CONTRATADA, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

13.1.1. Será cobrada multa por atraso de entrega dos produtos, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia referente a parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da solicitação que gerou o descumprimento.

13.1.2. Advertência;

13.1.3. Cancelamento do CONTRATO;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP/MG**, por prazo de até 02 (dois) anos.

13.2. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

13.3. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo estas ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

13.4. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a CONTRATADA fizer “jus”, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SESCOOP/MG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. A CONTRATADA terá o seu contrato cancelado, caso o mesmo deixe de atender as condições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O não exercício, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer dos direitos previstos neste CONTRATO não constituirá renúncia ou novação, podendo tais direitos e prerrogativas ser por ela exercido a qualquer tempo.

14.2. É vedada a cessão ou transferência deste contrato, pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte.

14.3. As partes acordam que todos os direitos de propriedade dos trabalhos criados, desenvolvidos e/ou aperfeiçoados pela **CONTRATADA** ou mesmo por membros da sua equipe técnica, pertencerão exclusivamente ao **SESCOOP/MG**, nos termos da lei, em razão da atividade inventiva estar prevista e remunerada pelo presente CONTRATO.

14.4. Em nenhuma hipótese se estabelecerá, em decorrência do presente CONTRATO, qualquer vínculo de natureza empregatícia e previdenciária entre o **CONTRATANTE** e os empregados ou prepostos da **CONTRATADA**.

14.5. O **CONTRATANTE** poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

14.6. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, XX de XXXXX de 2021.

SESCOOP/MG:

RONALDO SCUCATO
PRESIDENTE

ALEXANDRE GATTI LAGES
SUPERINTENDENTE

XXXXXXXXXXXXX:

XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

JULIANA GOMS DE CARVALHO

ROBERT MARTINS SANTOS